

Processo n.: @REC 20/00226609

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular exarada no Processo n. @LCC 18/00808302

Interessado: Sanderson Almeici de Jesus

Procuradores: Carlos Röcker e outros

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São José

Unidade Técnica/Administrativa: Gabinete do Relator

Decisão n.: 566/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos dos arts. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Corte de Contas), interposto contra a Decisão Singular n. GAGSS 398/2020, proferida nos autos n. @LCC 18/00808302, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Recorrente e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 26/2020

Data da sessão n.: 13/07/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC